

Lei n. 3, de 6 de Fevereiro de 1952

"Abre a Feira Livre na Cidade de Milunópolis"

A Câmara Municipal de Milunópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberta a feira livre nesta cidade, podendo os vendedores expor seus produtos em qualquer dia da semana.

Art. 2.º - A Feira Livre funcionará da seguinte maneira: aos domingos, terças, quintas e sábados, na Praça São Sebastião. Nos dias restantes funcionará na Praça Sant'Ana.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Milunópolis, em 4 de Fevereiro de 1952.

Efêris Loui Brandão  
Prefeito Municipal

Domingos Bezerra Reis